



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 055/86

De, 24 de abril de 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR DOAÇÃO E
COMO FIEL DEPOSITÁRIO.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 22 de abril de 1986
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executiv
vo Municipal a receber em doação e na condição de Fiel Depositár
rio, veículos automotores, tratores, equipamentos e aeronaves ,
junto à Justiça Federal e Secretaria da Receita Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda autori-
zado a firmar contrato de seguros gerais dos bens recebidos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

São Gabriel D'Oeste - MS

Em 24 de abril de 1.986.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 001/86, após exame do veículo marca FIAT, modelo C 147, ano de fabricação 1.981, placa Of. 5953, de propriedade desta Prefeitura, concluiu o que segue:

- Considerando o ano de fabricação do referido veículo;

Considerando o preço de cotação do mercado;

- Considerando a quilometragem rodada;

- Considerando o estado geral, condições de pneus, sistema de suspensão, motor, caixa de câmbio, todos com elevado desgaste;

Avalia o referido veículo em R\$ 10.000 000 (dez milhões de cruzeiros).

São Gabriel D'Oeste - MS

Em 07 de Janeiro de 1.986.

PUBLICADO EM 07/01/86

ATRAVÉS do quadro mural
da Pref. Municipal

Aluza
Assinatura

Jose Tadeu Cunha

JOSÉ TADEU CUNHA

Agenor Piatti

AGENOR PIATTI

Silnei Camargo Amaral

SILNEI CAMARGO AMARAL